



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PAD N° 3548/2020
COSINF

Corroborando *in totum* os termos da manifestação da COMAP constante do doc. 51420/2020 e, em existindo disponibilidade orçamentária, declaro dispensável a licitação, com fulcro no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, indicando, para a contratação pleiteada, por ter apresentado os melhores preços, a empresa ***Sigma Cartuchos Comércio e Serviço de Produtos de Informática Eireli***, quanto ao item 01, no valor unitário de R\$639,90 (seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos) e total de R\$21.756,60 (vinte e um mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos); quanto ao item 02, no valor unitário de R\$9,50 (nove reais e cinquenta centavos) e total de R\$323,00 (trezentos e vinte e três reais), e quanto ao item 03, no valor unitário de R\$4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) e total de R\$153,00 (cento e cinquenta e três reais), totalizando R\$22.232,60 (vinte e dois mil duzentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

À ASJUR1 para análise, com urgência, encaminhando-se, após, à ASSESD para apreciação do Sr. Diretor-Geral.

Em 27/03/2020.

ROBELZA ROCHA
Secretária de Gestão Administrativa e de Serviços